



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 197/14 – CIB / RS

A **Comissão Intergestores Bipartite/RS**, *ad referendum*, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

a Resolução nº 097/09 - CIB/RS, de 25 de junho de 2009, que incentiva a reabertura do Hospital Universitário, dada sua importância como referência Estadual no âmbito do SUS;

a necessidade de manutenção do Hospital que conta hoje com 412 leitos ativos, sendo 63 de UTI;

o Decreto 7.508, de 28 de junho de 2011, Artigo 7º que dispõe sobre a organização das Redes de Saúde no âmbito do território;

o fato da instituição H.U ser referência Estadual nas áreas de Cardiologia, Neurologia, Traumatologia/Ortopedia, Gestaçao de Alto Risco, Cirurgias de Obesidade Grave e em Reabilitação Auditiva ;

a necessidade da SES/RS em atender à demanda reprimida de consultas especializadas que se aproxima de 180.000 consultas;

a necessidade da SES/RS ampliar a oferta de consultas especializadas de forma Regionalizada, desconcentrando o atendimento de Porto Alegre e permitindo mais acesso com resolutividade e próximo ao local de residência dos usuários do SUS;

o fato de o H.U contar com capacidade instalada para absorver às necessidades da SES/RS, e de forma imediata disponibilizando a abertura de 76 leitos clínicos, 20 leitos de UTI A, 28 leitos de Recuperação, 05 salas cirúrgicas, 28 consultórios médicos, área completa para fisioterapia e exames especializados;

o fato de do Gestor Estadual, em parceria com o Gestor Municipal de Canoas, oferecerem aos usuários do SUS a ampliação de 38% da oferta de consultas especializadas para o Estado.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o cofinanciamento de R\$ **4.025.492,00** (quatro milhões, vinte e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais) mensais, para o custeio e manutenção do Hospital Universitário de Canoas.

Art. 2º - Os recursos são oriundos do Tesouro do Estado, a serem repassados do Fundo Estadual de Saúde (FES) para o Fundo Municipal de Saúde (FMS) de Canoas.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Saúde de Canoas, deverá prestar contas do recurso através do Relatório de Gestão Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

Art. 5º - A Unidade deverá submeter-se à regulação, controle e avaliação dos Gestores Estadual e Municipal de Saúde.

Art. 6º - Fica criada a comissão de Acompanhamento do Contrato com a participação de 02 (dois) membros da SES/RS, 02 (dois) membros da Prefeitura Municipal de Canoas, 02 (dois) membros do Conselho Municipal de Saúde de Canoas e 02 (dois) membros do Hospital Universitário.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua de publicação.

Porto Alegre, 16 de abril de 2014.

SANDRA FAGUNDES
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite/RS